

O COMÉRCIO INVISÍVEL DE VIDAS: PERFIL DAS VÍTIMAS E DINÂMICA TERRITORIAL DO TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, 2021–2025

THE INVISIBLE TRADE IN LIVES: VICTIM PROFILE AND TERRITORIAL DYNAMICS OF HUMAN TRAFFICKING IN BRAZIL, 2021–2025

EL COMERCIO INVISIBLE DE VIDAS: PERFIL DE LAS VÍCTIMAS Y DINÁMICA TERRITORIAL DE LA TRATA DE PERSONAS EN Brasil, 2021–2025

Pablo Késsio Rodrigues de Oliveira¹
Alana Coêlho Maciel²
Ana Carolina Ribeiro Mesquita Formiga³
Nailde de Paula Silva⁴
Márcio Carneiro de Almeida⁵
Marilane Vilela Marques⁶
Ana Edimilda Amador⁷

RESUMO: Objetivo: analisar a evolução temporal, o perfil das vítimas e a distribuição territorial dos registros de tráfico de pessoas no Brasil entre 2021 e 2025. Método: estudo ecológico, descritivo e documental baseado nas tabelas históricas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026 e, para a caracterização sociodemográfica, em relatórios nacionais oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Foram calculados números absolutos, variações anuais, proporções e agregações por macrorregião e unidade da Federação. Resultados: o Sistema Único de Saúde registrou 1.532 notificações no quinquênio, com pico em 2023 (449) e novo crescimento em 2025 (433). Nordeste, Sudeste e Sul concentraram 87,9% das notificações; Rio Grande do Sul, Bahia e São Paulo reuniram 48,6% do total. A Polícia Federal instaurou 572 inquéritos, dos quais 33,2% em São Paulo. O perfil variou segundo a porta de entrada: mulheres e meninas predominaram nos canais de denúncia e na saúde, enquanto homens foram maioria na assistência jurídica e nos registros ligados à exploração laboral. Em 2024, pessoas negras corresponderam a 56,6% das notificações de saúde. Conclusão: a dinâmica territorial é heterogênea e sensível à capacidade de identificação institucional. A prevenção exige integração de dados, vigilância territorial, proteção social e respostas diferenciadas por sexo, idade, raça/cor e modalidade de exploração.

Palavras-chave: Tráfico de pessoas. Violência. Vigilância em saúde. Desigualdades territoriais. Direitos humanos.

¹ Especialista em Enfermagem Oncológica. Faculdade Unyleya.

² Doutora em Ciências e Tecnologia de Alimentos. Universidade Federal do Pará (UFPA).

³ Graduanda em Medicina. Faculdade das Américas (FAM).

⁴ Doutora em Saúde Animal, na área de concentração Saúde Coletiva e Segurança Alimentar. Universidade Federal do Pará (UFPA).

⁵ Especialista em Administração, Educação e Informática. Universidade Estácio de Sá.

⁶ Mestra em Saúde Coletiva. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

⁷ Doutora em Demografia. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

ABSTRACT: Objective: To analyze temporal trends, victim profiles, and the territorial distribution of human trafficking records in Brazil from 2021 to 2025. Method: This ecological, descriptive, documentary study used the historical tables of the 2026 Brazilian Public Security Yearbook and, for sociodemographic characterization, official national reports issued by the Ministry of Justice and Public Security and the United Nations Office on Drugs and Crime. Absolute numbers, annual variations, proportions, and aggregates by macroregion and federative unit were calculated. Results: Brazil's Unified Health System recorded 1,532 notifications during the five-year period, peaking in 2023 (449) and rising again in 2025 (433). The Northeast, Southeast, and South accounted for 87.9% of notifications; Rio Grande do Sul, Bahia, and São Paulo represented 48.6% of the total. The Federal Police opened 572 investigations, 33.2% of them in São Paulo. Profiles differed across reporting channels: women and girls predominated in hotlines and health records, whereas men were the majority in legal aid and labor-exploitation records. In 2024, Black people represented 56.6% of health notifications. Conclusion: territorial dynamics are heterogeneous and highly sensitive to institutional detection capacity. Prevention requires integrated information systems, territorial surveillance, social protection, and responses tailored to sex, age, race/ethnicity, and form of exploitation.

Keywords: Human trafficking. Violence. Health surveillance. Territorial inequalities. Human rights.

RESUMEN: Objetivo: analizar la evolución temporal, el perfil de las víctimas y la distribución territorial de los registros de trata de personas en Brasil entre 2021 y 2025. Método: estudio ecológico, descriptivo y documental basado en las tablas históricas del Anuario Brasileño de Seguridad Pública 2026 y, para la caracterización sociodemográfica, en informes nacionales oficiales del Ministerio de Justicia y Seguridad Pública y de la Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. Se calcularon números absolutos, variaciones anuales, proporciones y agregaciones por macrorregión y unidad federativa. Resultados: el Sistema Único de Salud registró 1.532 notificaciones en el quinquenio, con un máximo en 2023 (449) y nuevo aumento en 2025 (433). Nordeste, Sudeste y Sur concentraron el 87,9% de las notificaciones; Rio Grande do Sul, Bahia y São Paulo reunieron el 48,6% del total. La Policía Federal abrió 572 investigaciones, el 33,2% en São Paulo. El perfil varió según la puerta de entrada: mujeres y niñas predominaron en los canales de denuncia y la salud, mientras los hombres fueron mayoría en la asistencia jurídica y los registros vinculados con la explotación laboral. En 2024, las personas negras representaron el 56,6% de las notificaciones sanitarias. Conclusión: la dinámica territorial es heterogénea y sensible a la capacidad institucional de identificación. La prevención exige integración de datos, vigilancia territorial, protección social y respuestas diferenciadas por sexo, edad, raza/color y modalidad de explotación.

Palabras clave: Trata de personas. Violencia. Vigilancia sanitaria. Desigualdades territoriales. Derechos humanos.

1 INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas constitui uma violação complexa de direitos humanos, sustentada pela exploração de vulnerabilidades sociais, econômicas, raciais, etárias, territoriais e de gênero. O Protocolo de Palermo o define a partir da combinação entre atos de recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento, meios de coerção, fraude, abuso de poder ou de vulnerabilidade e finalidade de exploração. No Brasil, a Lei nº 13.344/2016 ampliou a resposta jurídica e incorporou finalidades como remoção de órgãos, trabalho em condições análogas à escravidão, servidão, adoção ilegal e exploração sexual (BRASIL, 2004; BRASIL, 2016).

A invisibilidade do fenômeno não decorre de sua inexistência, mas da clandestinidade das redes, do medo de represálias, da dependência econômica, da retenção de documentos, das barreiras linguísticas, da naturalização da exploração e da fragmentação dos sistemas de informação. Uma mesma situação pode aparecer como violência interpessoal no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, como denúncia em canais de direitos humanos, como atendimento socioassistencial, como resgate trabalhista, como inquérito policial ou como operação de fiscalização. Por isso, as estatísticas disponíveis expressam simultaneamente a ocorrência do fenômeno e a capacidade institucional de reconhecê-lo.

A literatura brasileira adverte que abordagens exclusivamente criminalizantes podem obscurecer trajetórias migratórias, desigualdades de gênero e condições estruturais de exploração. A categoria "vítima" deve ser mobilizada com prudência, preservando a agência dos sujeitos e evitando confundir mobilidade, migração, trabalho sexual e tráfico de pessoas. Ao mesmo tempo, uma leitura centrada em direitos humanos exige proteção integral, não criminalização das pessoas exploradas, acesso à justiça e atenção às assimetrias que produzem exposições desiguais (PISCITELLI, 2022; TERESI; RODRIGUES, 2023; VENSON, 2024).

No cenário internacional, o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas de 2024 identificou aumento de 25% no número de vítimas detectadas em comparação com 2019, com crescimento da exploração infantil e do trabalho forçado. Esse quadro reforça a necessidade de análises nacionais que articulem tempo, território e perfil, sem transformar registros administrativos heterogêneos em estimativas diretas de prevalência (UNODC, 2024).

Até recentemente, a produção pública brasileira mantinha os dados dispersos entre setores. A edição de 2026 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública inaugurou uma seção específica sobre tráfico de pessoas e reuniu séries históricas de notificações de saúde, inquéritos da Polícia Federal, operações policiais e fiscalizações rodoviárias. A consolidação oferece uma oportunidade inédita de examinar o período pós-agudo da pandemia, mas também evidencia lacunas de padronização e integração (KLÜTZKE *et al.*, 2026).

Diante disso, este estudo teve como objetivo analisar a evolução temporal dos registros de tráfico de pessoas no Brasil entre 2021 e 2025, caracterizar a distribuição por macrorregião e unidade da Federação e sintetizar o perfil sociodemográfico das vítimas disponível nos sistemas oficiais.

2 MÉTODOS

Trata-se de estudo ecológico, descritivo e documental, com recorte nacional e unidades de análise correspondentes ao Brasil, às cinco macrorregiões e às 27 unidades da Federação. O período principal compreendeu 2021 a 2025. Os valores de 2020 foram utilizados apenas como base para calcular a variação de 2021.

A fonte primária foi o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026, especialmente as tabelas 93, 94 e 95, que consolidam, respectivamente, notificações de tráfico de pessoas registradas pelo Sistema Único de Saúde, inquéritos instaurados pela Polícia Federal, operações da Polícia Federal e fiscalizações da Polícia Rodoviária Federal. Embora tenham sido consultadas as edições de 2022 a 2026, adotou-se a série retrospectiva da edição mais recente porque ela reúne o período integral e incorpora revisões posteriores (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2026).

Para a análise de perfil, foram usados como fontes complementares o Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados 2021 a 2023 e o relatório nacional referente a 2024. Foram extraídos indicadores de sexo, idade e raça/cor apenas quando o denominador e a instituição produtora estavam explicitados. Os resultados de diferentes sistemas foram mantidos separados, porque representam universos, definições operacionais e mecanismos de captação distintos (BRASIL; UNODC, 2024; BRASIL, 2025).

4

As notificações foram somadas por região conforme a composição oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Calcularam-se frequência absoluta, proporção no total do período e variação percentual anual pela expressão $[(\text{valor no ano } t - \text{valor no ano } t-1) / \text{valor no ano } t-1] \times 100$. Na tabela do Anuário, o sinal de fenômeno inexistente foi operacionalizado como zero; ausência de informação não foi imputada. Não foram calculadas taxas populacionais porque os registros administrativos não representam incidência estimada e as diferentes bases não compartilham um denominador único.

Por utilizar dados públicos, agregados e sem identificação individual, o estudo não demandou apreciação por comitê de ética, nos termos da Resolução CNS nº 510/2016.

3 RESULTADOS

3.1 Evolução nacional dos registros e das respostas institucionais

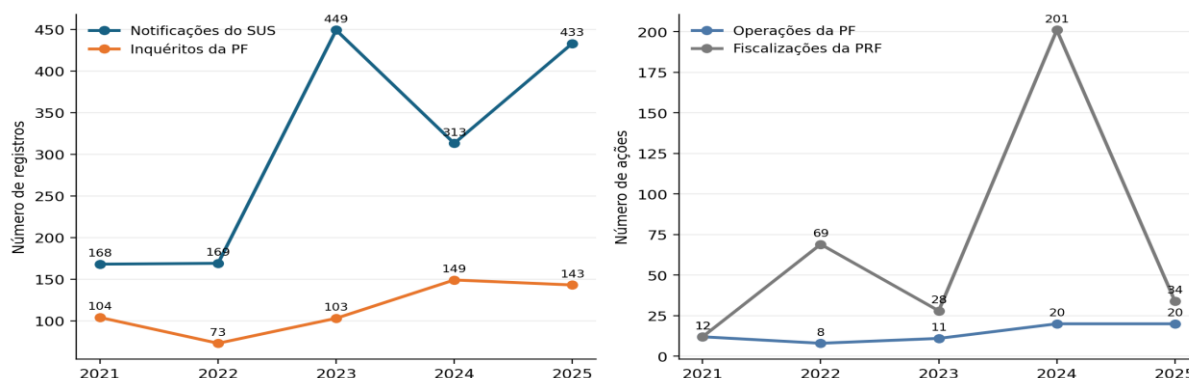
Entre 2021 e 2025, o SUS registrou 1.532 notificações de tráfico de pessoas. O número passou de 168, em 2021, para 169, em 2022 (+0,6%), atingiu 449 em 2023 (+165,7%), recuou para 313 em 2024 (-30,3%) e voltou a crescer para 433 em 2025 (+38,3%). Em relação a 2020, quando

ocorreram 145 notificações, 2021 apresentou aumento de 15,9%. A trajetória não foi linear: o pico de 2023 refletiu, sobretudo, a elevação excepcional do Rio Grande do Sul, enquanto o crescimento de 2025 foi fortemente influenciado pela Bahia.

A Polícia Federal instaurou 572 inquéritos no quinquênio: 104 em 2021, 73 em 2022, 103 em 2023, 149 em 2024 e 143 em 2025. As variações anuais foram, respectivamente, +46,5% em relação a 2020, -29,8%, +41,1%, +44,7% e -4,0%. O maior volume ocorreu em 2024. O comportamento dos inquéritos não reproduziu o desenho das notificações de saúde, reforçando que suspeita clínica, denúncia e investigação criminal não são estágios automaticamente encadeados.

No mesmo período, foram realizadas 71 operações da Polícia Federal, com aumento de 12 em 2021 para 20 em 2024 e manutenção de 20 em 2025. A Polícia Rodoviária Federal registrou 344 fiscalizações, com forte oscilação e máximo de 201 em 2024. A diferença de escala entre fiscalizações, operações, inquéritos e notificações impede que esses indicadores sejam interpretados como medidas substitutas ou somados para produzir um total nacional de vítimas.

Figura 1 – Evolução dos indicadores institucionais relacionados ao tráfico de pessoas, Brasil, 2021–2025



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Nota: os indicadores possuem definições e universos distintos e não devem ser somados.

3.2 Distribuição por macrorregião e unidade da Federação

A distribuição territorial foi concentrada. O Nordeste acumulou 488 notificações do SUS (31,9%), o Sudeste 452 (29,5%) e o Sul 406 (26,5%). Juntas, essas três regiões reuniram 87,9% do total. Norte e Centro-Oeste registraram 105 (6,9%) e 81 (5,3%), respectivamente. A liderança regional mudou no tempo: o Sudeste apresentou o maior volume em 2021 e 2022; o Sul predominou em 2023 devido ao Rio Grande do Sul; e o Nordeste assumiu a primeira posição em 2024 e, de forma acentuada, em 2025.

No Nordeste, as notificações cresceram de 55 em 2021 para 232 em 2025, aumento de 321,8%. A Bahia respondeu por 172 notificações em 2025, equivalentes a 74,1% do total regional e

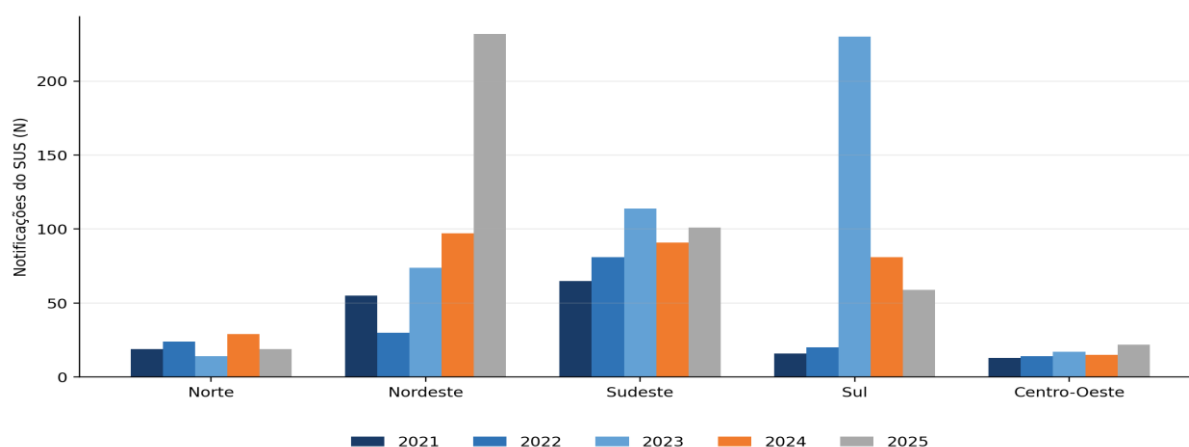
39,7% do país naquele ano. A magnitude recomenda investigação de mudanças na vigilância, qualificação da notificação e ocorrência de eventos específicos, evitando concluir automaticamente que houve expansão equivalente da prevalência.

No Sul, o total saltou de 20 em 2022 para 230 em 2023, impulsionado por 201 notificações no Rio Grande do Sul. Em 2024 e 2025, o volume regional diminuiu para 81 e 59, mas permaneceu acima dos patamares de 2021–2022. O episódio revela como eventos locais ou intensificação da detecção podem alterar substancialmente a série nacional.

No Sudeste, os números foram mais estáveis e elevados: 65, 81, 114, 91 e 101. São Paulo concentrou 187 notificações no quinquênio, Minas Gerais 118, Rio de Janeiro 116 e Espírito Santo 31. A região também liderou os inquéritos da Polícia Federal, com 282 ocorrências, ou 49,3% do total nacional. São Paulo, isoladamente, registrou 190 inquéritos (33,2%), indicando centralidade investigativa muito superior à sua participação nas notificações de saúde (12,2%).

A região Norte exibiu pequenos números anuais, com aumento de Roraima em 2024 (14) e posterior queda. No Centro-Oeste, Goiás apresentou o maior total de notificações (33) e de inquéritos (27). A baixa frequência em várias UFs não autoriza inferir baixa ocorrência: fronteiras terrestres extensas, fluxos migratórios, trabalho rural, garimpo, rotas rodoviárias e limitada presença de serviços especializados podem produzir subdetecção.

Figura 2 – Notificações de tráfico de pessoas registradas pelo SUS, segundo macrorregião, Brasil, 2021–2025



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Tabela 1 – Notificações de tráfico de pessoas registradas pelo SUS, segundo Brasil, macrorregião e unidade da Federação, 2021–2025

Território	2021	2022	2023	2024	2025	Total	%
Brasil	168	169	449	313	433	1532	100,0
Norte	19	24	14	29	19	105	6,9
AC	2	1	0	0	0	3	0,2

Território	2021	2022	2023	2024	2025	Total	%
AP	2	0	1	1	0	4	0,3
AM	2	6	4	5	3	20	1,3
PA	6	14	5	7	10	42	2,7
RO	4	2	2	0	0	8	0,5
RR	2	1	2	14	4	23	1,5
TO	1	0	0	2	2	5	0,3
Nordeste	55	30	74	97	232	488	31,9
AL	2	0	5	5	3	15	1,0
BA	15	8	25	48	172	268	17,5
CE	13	5	20	10	19	67	4,4
MA	6	1	5	5	7	24	1,6
PB	3	4	2	6	12	27	1,8
PE	10	10	12	15	10	57	3,7
PI	2	2	2	5	3	14	0,9
RN	2	0	1	3	4	10	0,7
SE	2	0	2	0	2	6	0,4
Sudeste	65	81	114	91	101	452	29,5
ES	1	5	7	7	11	31	2,0
MG	15	32	24	22	25	118	7,7
RJ	13	27	35	18	23	116	7,6
SP	36	17	48	44	42	187	12,2
Sul	16	20	230	81	59	406	26,5
PR	10	10	25	33	24	102	6,7
RS	4	8	201	45	32	290	18,9
SC	2	2	4	3	3	14	0,9
Centro-Oeste	13	14	17	15	22	81	5,3
DF	1	3	1	1	5	11	0,7
GO	7	5	5	6	10	33	2,2
MT	3	3	5	5	1	17	1,1
MS	2	3	6	3	6	20	1,3

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Nota: o percentual corresponde à participação no total brasileiro de 2021–2025; nas células em que a fonte assinalou fenômeno inexistente, adotou-se zero.

3.3 Perfil das vítimas segundo a porta institucional

O perfil não é uniforme entre sistemas. Nos canais Ligue 180 e Disque 100, entre 2021 e 2023, mulheres adultas corresponderam a 316 dos 537 registros com sexo e faixa etária informados (59%), meninas a 99 (18%), homens a 89 (17%) e meninos a 33 (6%). Assim, pessoas do sexo feminino reuniram 77% das situações registradas, padrão compatível com maior visibilidade do tráfico para exploração sexual e de outras violências de gênero nesses canais.

Nos atendimentos dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social no mesmo triênio, houve predominância masculina: 950 homens (64%) e 523 mulheres (36%) entre 1.473 registros. A Defensoria Pública da União também registrou maioria de homens entre brasileiros assistidos como possíveis vítimas: 59 (69%) contra 27 mulheres (31%). A divergência não é contraditória; ela expressa a especialização dos serviços e a maior captação de exploração laboral entre homens.

Em 2024, o SUS notificou 304 pessoas: 191 mulheres (62,8%) e 113 homens (37,2%). Quanto à idade, foram informados 45 casos entre crianças de 0 a 12 anos (14,8%), 44 entre adolescentes de 13 a 17 anos (14,5%), 185 entre adultos e 26 entre pessoas idosas, além de quatro registros ignorados. Crianças e adolescentes somaram ao menos 29,3%, indicando exposição precoce e necessidade de articulação com escolas, conselhos tutelares, saúde e assistência social.

A desigualdade racial também foi marcada. Entre 283 notificações de saúde com raça/cor válida em 2024, 143 pessoas eram pardas (50,5%), 29 pretas (10,2%), 99 brancas (35,0%), sete indígenas (2,5%) e cinco amarelas (1,8%). Pessoas negras, agregando pretas e pardas, representaram 56,6% das notificações. Nos registros de trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão entre 2021 e 2023, 80% eram negros, evidenciando a interseção entre raça, inserção ocupacional precária e exploração.

Tabela 2 – Indicadores selecionados do perfil de possíveis vítimas de tráfico de pessoas, segundo fonte oficial, Brasil, 2021–2024

Fonte	Período	Dimensão	Distribuição	N válido
Ligue 180 e Disque 100	2021–2023	Sexo/idade	Mulheres 59%; meninas 18%; homens 17%; meninos 6%	537
CREAS	2021–2023	Sexo	Masculino 64%; feminino 36%	1.473
Defensoria Pública da União	2021–2023	Sexo	Masculino 69%; feminino 31%	86
SUS/Sinan	2024	Sexo	Feminino 62,8%; masculino 37,2%	304
SUS/Sinan	2024	Faixa etária	0–12: 14,8%; 13–17: 14,5%; adultos: 60,9%; idosos: 8,6%; ignorado: 1,3%	304
SUS/Sinan	2024	Raça/cor válida	Parda 50,5%; branca 35,0%; preta 10,2%; indígena 2,5%; amarela 1,8%	283
Inspeção do trabalho	2021–2023	Raça/cor	Negra 80%; branca 18%; indígena 2%	8.399

Fonte: Brasil e UNODC, Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados 2021 a 2023; Brasil, Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados 2024. Nota: os percentuais referem-se ao universo válido de cada fonte e não são diretamente comparáveis entre instituições.

4 DISCUSSÃO

Os resultados demonstram que o tráfico de pessoas no Brasil não segue uma trajetória temporal simples. A estabilidade entre 2021 e 2022 foi sucedida por forte aumento em 2023, recuo em 2024 e retomada em 2025. Essa oscilação deve ser lida como produto de fenômeno oculto e de sistemas de detecção variáveis. Campanhas, capacitações, operações, reorganizações de fluxo e eventos territoriais podem elevar os registros sem que se possa quantificar, com a mesma intensidade, uma mudança na incidência real.

A concentração no Nordeste, Sudeste e Sul combina densidade populacional, mobilidade econômica, grandes mercados de trabalho e distintas capacidades de resposta. Contudo, o desenho anual mostra que a geografia dos registros foi fortemente moldada por episódios estaduais. O Rio Grande do Sul respondeu por quase metade das notificações nacionais em 2023, e a Bahia por aproximadamente dois quintos em 2025. Esses pontos fora da curva demandam auditoria de qualidade, análise das modalidades de exploração e investigação das redes de encaminhamento que produziram a detecção.

A centralidade de São Paulo nos inquéritos da Polícia Federal é coerente com a presença de aeroportos internacionais, corredores logísticos, cadeias produtivas complexas e unidades investigativas especializadas. Ainda assim, a maior participação paulista nos inquéritos que nas notificações de saúde sugere diferenças na rota de entrada dos casos. Em contrapartida, estados fronteiriços da região Norte apresentaram números baixos, apesar de condições estruturais de risco. A aparente baixa ocorrência pode refletir longas distâncias, circulação transfronteiriça informal, barreiras linguísticas e menor disponibilidade de serviços.

O perfil por sexo confirma que "a vítima típica" é uma construção inadequada. Mulheres e meninas aparecem majoritariamente na saúde e nos canais de denúncia, associados à identificação de violência sexual e doméstica; homens predominam nos CREAS, na DPU e nas bases relacionadas ao trabalho explorado. A política pública deve reconhecer essas configurações sem reproduzir estereótipos: homens podem ser vítimas de exploração sexual e mulheres também estão sujeitas ao trabalho forçado. A interseção entre gênero, classe, migração, orientação sexual e raça altera tanto o risco quanto a possibilidade de reconhecimento institucional (PISCITELLI, 2022; MEDEIROS, 2023).

A participação de crianças e adolescentes nas notificações de 2024 é particularmente preocupante. Dependência de adultos, evasão escolar, violência intrafamiliar, exploração sexual comercial e recrutamento digital ampliam vulnerabilidades. Respostas efetivas exigem protocolos de escuta protegida, busca ativa e coordenação entre saúde, educação, assistência, segurança pública e sistema de garantia de direitos, evitando revitimização.

A sobrerrepresentação de pessoas negras na saúde e entre trabalhadores resgatados evidencia que o tráfico se insere na estrutura racializada do mercado de trabalho e da proteção social. A raça/cor não é atributo individual causal, mas marcador de desigualdades históricas no acesso à renda, moradia, educação, documentação e justiça. A prevenção precisa incorporar abordagem antirracista e assegurar que a coleta do quesito seja completa e padronizada.

A discrepância entre notificações, inquéritos e operações reforça a fragmentação apontada pela literatura. A criminalização é necessária, mas insuficiente quando desacompanhada de reparação, regularização migratória, acolhimento, saúde, renda e trabalho decente. Teresi e Rodrigues (2023) defendem que o enfrentamento brasileiro supere a primazia penal e se organize a partir de direitos humanos. Venson (2024) acrescenta que a historicização do fenômeno evita categorias rígidas e permite compreender como discursos de proteção podem também produzir controle sobre mobilidades.

Os achados dialogam com a tendência global de crescimento das vítimas detectadas e do trabalho forçado (UNODC, 2024). No Brasil, a expansão de cadeias terceirizadas, plataformas digitais de recrutamento e deslocamentos internos aumenta a dificuldade de inspeção. A pandemia agravou inseguranças econômicas e dependência de intermediários, fatores que podem persistir além da emergência sanitária (MEDEIROS, 2023).

10

Do ponto de vista da gestão, três prioridades emergem. A primeira é interoperar bases com identificadores protegidos e taxonomias comuns, permitindo acompanhar encaminhamentos sem duplicar pessoas. A segunda é territorializar a vigilância, combinando dados de saúde, assistência, trabalho, migração e segurança para reconhecer rotas e setores econômicos. A terceira é publicar microdados anonimizados e séries revisadas, com metadados claros, favorecendo avaliação independente.

Este estudo apresenta limitações. Registros administrativos são afetados por subnotificação, duplicidade, mudança de definições, qualidade de preenchimento e capacidade institucional. A ausência de taxas populacionais impede comparações de risco demográfico entre UFs.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de 2021 a 2025 revelou expansão e forte instabilidade dos registros de tráfico de pessoas no Brasil. As 1.532 notificações do SUS concentraram-se no Nordeste, Sudeste e Sul, com picos estaduais capazes de modificar a curva nacional. A investigação criminal permaneceu

particularmente concentrada em São Paulo. Esses padrões evidenciam desigualdades territoriais, mas também diferenças na capacidade de reconhecer, notificar e investigar.

O perfil variou conforme a instituição: mulheres e meninas predominaram na saúde e nos canais de denúncia, enquanto homens foram maioria em serviços vinculados à exploração laboral e à assistência jurídica. Crianças, adolescentes e pessoas negras apresentaram participação expressiva, confirmando que gênero, idade, raça/cor e precariedade socioeconômica estruturam vulnerabilidades distintas.

Enfrentar o comércio invisível de vidas requer mais do que aumentar prisões ou operações. É necessário integrar sistemas, qualificar profissionais, fortalecer inspeções e proteção social, garantir acolhimento não revitimizante e produzir dados comparáveis. A visibilidade estatística deve ser tratada como parte da proteção: sem registros consistentes, territórios e vítimas permanecem fora do alcance das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial da União, Brasília, 24 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à prevenção, repressão e punição do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças. Diário Oficial da União, Brasília, 15 mar. 2004.

BRASIL. Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016. Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. Diário Oficial da União, Brasília, 7 out. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados 2024. Brasília: MJSP, 2025.

BRASIL; ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME. Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados 2021 a 2023. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública; UNODC, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026. São Paulo: FBSP, 2026.

KLÜTZKE, Aliandra *et al.* Tráfico de pessoas: o comércio invisível de vidas. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026. São Paulo: FBSP, 2026.

MEDEIROS, Ana Alice. A pandemia de COVID-19 como crise multifacetada e o tráfico de pessoas. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 32, 2023.

PISCITELLI, Adriana. Medo e tráfico de pessoas. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, Rio de Janeiro, 2022.

TERESI, Verônica Maria; RODRIGUES, Gilberto Marcos Antonio. O enfrentamento do tráfico internacional de pessoas no Brasil: entre a criminalização e o enfoque em direitos humanos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, 2023.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Global report on trafficking in persons 2024. Vienna: United Nations, 2024.

VENSON, Ana Maria. Tráfico humano: uma discussão que precisa da História. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 44, 2024.